



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de Serviços de Modernização do Elevador da CMIS

1. Identificação do requisitante

Setor Requisitante: **Presidência**

Responsável Pela Demanda: **Silvana Aparecida de Lima**

E-mail: **silvana.lima@cmis.sp.gov.br**

Matrícula: **486**

Telefone: **(11) 4667-1077 –
Ramal 221**

2. Justificativa da necessidade:

O elevador existente nesta Casa de Leis é um equipamento utilizado a mais de 10 (dez) anos. É um equipamento com tecnologia ultrapassada que, além de não promover total conforto e segurança aos usuários, apresentam acentuado gasto com manutenção e consumo de energia elétrica. Visualmente, o equipamento, apresentam acessórios de modelos antigos, arranhões nas partes expostas ao contato das pessoas e danos em parte dos componentes como luminárias, pisos, painéis internos das cabines. A modernização dos equipamentos ao invés da compra de nova unidade é justificada tanto pela diferença de valor quanto pela questão física, pois as dimensões das caixas para elevadores modernos não coincidem com a utilizada, o que demandaria outras despesas com obras civis para adequação. Ainda se justifica a contratação dos serviços de modernização, com vistas a atender à Norma NBR15597 DE 01/2023 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas. Esta norma visa estabelecer regras para melhoria da segurança dos elevadores existentes instalados antes da vigência da norma ABNT NBR NM 207.

3. Quantidade da solução a ser contratada:

Segue abaixo a descrição dos itens que compõem esta demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização com instalação, reforma e atualização tecnológica incluindo reposição integral de peças e componentes do elevador desta Casa de Leis.	01	UNID

4. Prazo de entrega:

Até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da Ordem de Compra/Serviço.

5. Previsão orçamentária:

O setor demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Orçamento Anual para o exercício de 2024 utilizando-se da **RUBRICA 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

6. Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado será realizado pelo setor de Análise Técnica e Compras, nos termos da legislação vigente, com o suporte necessário da unidade demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

7. Vistoria/Visita Técnica:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações, acompanhado por colaborador designado para esse fim, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor COMPRAS, por e-mail no endereço: compras.cmis@cmis.sp.gov.br; ou pelo telefone nos números: (11) 4667-1077, de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

8. Amostra:

Não se faz necessária a apresentação da amostra, pois a descrição do item já contempla todos os requisitos necessários para sua perfeita utilização.

9. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento e o Gestor e Fiscais de Contrato:

Para membros da Equipe de Planejamento, em sendo gestão e fiscalização da aquisição, são indicados os seguintes nomes, respectivamente:

Gestor do Contrato

Silvana Aparecida de Lima Matrícula: 486

Telefone: **(11) 4667-1077 – Ramal 221**

E-mail: silvana.lima@cmis.sp.gov.br

Itapepecerica da Serra, 23 de agosto de 2024.

Silvana Aparecida de Lima
Chefe de Gabinete/ CPF 165.692.268-19

Ciente em ____/____/____

Ronaldo de Jesus Pires
Presidente – CMIS

Ciente em ____/____/____

Fernando de Aguiar Andrade
Coordenador Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviços de Modernização do Elevador da CMIS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização com instalação, reforma e atualização tecnológica incluindo reposição integral de peças e componentes do elevador desta Casa de Leis.

Da Justificativa

O elevador existente nesta Casa de Leis é um equipamento utilizado a mais de 10 (dez) anos. É um equipamento com tecnologia ultrapassada que, além de não promover total conforto e segurança aos usuários, apresentam acentuado gasto com manutenção e consumo de energia elétrica. Visualmente, o equipamento, apresentam acessórios de modelos antigos, arranhões nas partes expostas ao contato das pessoas e danos em parte dos componentes como luminárias, pisos, painéis internos das cabines. A modernização dos equipamentos ao invés da compra de nova unidade é justificada tanto pela diferença de valor quanto pela questão física, pois as dimensões das caixas para elevadores modernos não coincidem com a utilizada, o que demandaria outras despesas com obras civis para adequação. Ainda se justifica a contratação dos serviços de modernização, com vistas a atender à Norma NBR15597 DE 01/2023 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas. Esta norma visa estabelecer regras para melhoria da segurança dos elevadores existentes instalados antes da vigência da norma ABNT NBR NM 207.

Dos Serviços a serem Executados:

Modernização 01 Elevador com o objetivo de atender a Norma NBR15597 DE 01/2023 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas, incorrendo na substituição mínima dos seguintes equipamentos;

- a) Comando VVVF – Hidráulico Com Inversor de Frequência.
- b) Corrimão de Cabine (devido a acessibilidade);
- c) Substituição de Botoeira de Cabine;
- d) Substituição de Botoeira de pavimentos;
- e) Substituição/Troca do Piso do Elevador;
- f) Substituição/Troca do Rodapé;
- g) Substituição/Troca do Subteto;
- h) Substituição/Troca do Kit de Iluminação

Disposições Gerais:

Ficaram por conta da empresa contratada toda despesa com peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços contratados, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação; Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando se tratar de produto que exige registro.

Das Peças e Insumos:

As peças a serem empregadas serão genuínas. Na falta destas no mercado nacional outras poderão substituí-las desde que previamente autorizado pelo fiscal, podendo, porém, serem rejeitadas caso não satisfaçam os padrões exigidos nos manuais técnicos e neste termo. Para tanto, assim serão definidas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Peças Genuínas - Peças que seguem as especificações e características técnicas exigidas na linha de produção dos equipamentos, exclusivamente apresentam embalagens da marca dos equipamentos e comercializadas somente nas redes autorizadas.

Peças Originais - São peças que apresentam logomarca distinta da marca dos equipamentos, porém poderão ter adequação de utilização alternativa ou intercâmbio com a marca dos equipamentos, pois poderão ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou qualidade.

Peças Genéricas - Peças produzidas por fabricantes independentes, pois tem marca distinta dos equipamentos, e não são homologadas pela montadora dos equipamentos, também conhecidas como peças alternativas ou paralelas.

Da garantia dos Serviços e Das Peças de Reposição:

Os serviços executados deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses. As peças, os equipamentos e os acessórios aplicados nos serviços deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses.

Para a perfeita execução dos serviços deverão ser usadas somente peças e componentes novos, sem uso e originais, os quais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do equipamento.

Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços:

A Fiscalização da contratação será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

Do prazo da execução:

Até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Contrato/recebimento do instrumento equivalente e a respectiva emissão da Ordem de Compra/Serviço.

Da Previsão Orçamentaria:

O respectivo custo projetado em seu Orçamento Anual para o exercício de 2024 utilizando-se da rubrica **3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

Referências normativas:

ABNT NBR NM 207/1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;

ABNT NBR 15597/2010 - Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores. Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e de elevadores elétricos de passageiros e cargas;

ABNT NBR NM 313:2008 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão; NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Instalações e Serviços em Eletricidade.

A observação das normas de segurança constantes neste Termo de Referência não desobriga à Contratada cumprir demais disposições legais pertinentes, no âmbito federal, estadual e municipal, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

VALIDAÇÃO

Eu, **Ronaldo de Jesus Pires**, Presidente desta Casa de Leis, por entender que este Termo de Referência – TR atende às necessidades atuais, concernente à contratação dos serviços supramencionados, valido este Termo de Referência – TR.


Ronaldo de Jesus Pires
Presidente CMIS